CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 35

de 21 de maio de 2009

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1°..

Fica suspensa, a partir do dia 01 de Junho por período indeterminado, a concessão de licença especial, a servidores públicos municipais.

Art. 2°..

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 21 de Maio de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em